

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 766845

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará PORTARIA RR Nº 401 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1221151.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº039 de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso IV, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986c/c art. 134 da LC nº142/2021, c/c art. 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, a 2º Sargento PM RG 25707, RITA DE CÁSSIA MOREIRA DA SILVA, mat. nº 5732280/1, lotada no Comando de Policiamento Regional V da Polícia Militar do Estado do Pará (Redenção), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.218,44 (seis mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

| | |
|---|-----------------|
| Soldo de 2º Sargento/PM | 1.100,00 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% | 220,00 |
| Gratificação de Localidade Especial - 40% | 440,00 |
| Indenização de Tropa - 10% | 110,00 |
| Gratificação de Risco de vida - 100% | 1.100,00 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% | 330,00 |
| Representação por Graduação - 35% | 385,00 |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 25% | 921,25 |
| Adicional de Inatividade - 35% | 1.612,19 |
| Total de Proventos | 6.218,44 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton GiusseppStival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 766851

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará PORTARIA RR Nº 348 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1251747.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso IV, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134, da Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, a 2º Sargento PM RG 25854 SELMA DE NAZARE CARDOSO CORREA, mat. nº 5727383/1, pertencente ao efetivo do Departamento Geral de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.847,19 (cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos), conforme abaixo discriminados:

| | |
|---|-----------------|
| Soldo de 2º Sargento/PM | 1.100,00 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% | 220,00 |
| Gratificação de Localidade Especial - 20% | 220,00 |
| Indenização de Tropa - 10% | 110,00 |
| Gratificação de Risco de vida - 100% | 1.100,00 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% | 330,00 |
| Representação por Graduação - 35% | 385,00 |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 25% | 866,25 |
| Adicional de Inatividade - 35% | 1.515,94 |
| Total de Proventos | 5.847,19 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 766856

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará PORTARIA RR Nº 811 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1434415.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº 142/2021, c/c art. 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, da Subtenente PM RG 25828, SILVANA SANTOS DE MOURA, mat. nº 5726530/1, pertencente ao efetivo do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.218,44 (seis mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

| | |
|---|-----------------|
| Soldo de Subtenente/PM | 1.100,00 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 40% | 440,00 |
| Gratificação de Localidade Especial - 20% | 220,00 |
| Indenização de Tropa - 10% | 110,00 |
| Gratificação de Risco de vida - 100% | 1.100,00 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% | 330,00 |
| Representação por Graduação - 35% | 385,00 |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 25% | 921,25 |
| Adicional de Inatividade - 35% | 1.612,19 |
| Total de Proventos | 6.218,44 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 766860

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará PORTARIA RR Nº 705 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1216924.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021 e art. 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, da 2º Sargento PM RG 25909, SIMONE GODOT PINHEIRO, mat. nº 5736412/1, pertencente ao efetivo do Comando de Policiamento Ambiental da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.032,81 (seis mil, trinta e dois reais e oitenta e um centavos), conforme abaixo discriminados:

| | |
|---|-----------------|
| Soldo de 2º Sargento/PM | 1.100,00 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 30% | 330,00 |
| Gratificação de Localidade Especial - 20% | 220,00 |
| Indenização de Tropa - 10% | 110,00 |
| Gratificação de Risco de Vida - 100% | 1.100,00 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% | 330,00 |
| Representação por Graduação - 35% | 385,00 |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 25% | 893,75 |
| Adicional de Inatividade - 35% | 1.564,06 |
| Total de Proventos | 6.032,81 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 766861

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará PORTARIA RR Nº 712 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENCE ao PROCESSO nº 2021/1277966.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve: